Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 08 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 JULHO DE 1988.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista -RR.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Inquérito será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ (PMDB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), em 08 de agosto de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

**PORTARIA Nº 100/88**

O Prefeito Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Micro-Bacias Hidrográficas por parte da Secretaria de Agricultura do Território Federal de Roraima;

CONSIDERANDO ter sido o Município de Mucajaí, escolhido como um dos beneficiários;

CONSIDERANDO elaborar um planejamento e execução que venha ao encontro do desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO engajar todos os segmentos que integram a Comunidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Micro-Bacias Hidrográficas do Município de Mucajaí, a qual terá a seguinte constituição:

- Prefeitura Municipal de Mucajaí (Presidente) - ÉDIO VIEIRA LOPES
- Câmara Municipal de Mucajaí JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
- EMATER-RR - Mucajaí JOÃO MENDONÇA JUNIOR
- SEFIN - Secretaria de Finanças de Mucajaí-RR NORMA DE SÁ PERES
- Centro Social Dr. Cândido da Rocha GILBERTO RODRIGUES VERAS
- Delegacia de Polícia de Mucajaí JOSÉ WALKER COÊLHO DE ANDRADE
- CER - Mucajaí FRANCISCO DAVID
- Conselho de Produtores Rurais da Colônia Almirante Tamandaré ELIAS BARROS DOS REIS
- CAER - Mucajaí DUVALCI LIMA PINHEIRO
- TELAIMA - Mucajaí MARIA MARLETE ALVES FERREIRA
- Banco de Roraima S/A - Mucajaí ISAIAS SALES DE SOUSA
- Escola de 1º e 2º Graus Coelho Neto ERWIN WAGNER

Art. 2º - A Comissão constante do Art. 1º terá mandato por prazo indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, 05 de agosto de 1988.

ROLDÃO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Mucajaí

## CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 08 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 DE JULHO DE 1988.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR.

§ Único - A Comissão Especial de Inquérito será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ (PMDB).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), em 08 de agosto de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 058/88

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E

Designar o Servidor JORGE DA SILVA FRAXE, para deslocar-se a cidade de São Paulo-SP, para participar do IX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, no período de 29 a 31 de agosto de 1988, com ônus para este Legislativo.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista-RR, em 05 de agosto de 1988

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente em Exercício

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/88

A Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/001-28, com sede na Rua Terêncio Lima nº 1.309, neste município, doravante denominada FECEC, representada por seu Presidente Dr. Evandro Pedro Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, CI 154.190, SSP-CE, CIC nº 030.715.703-25 e Fundação Universidade do Amazonas, inscrita no CGC sob o nº 04.378.626/0001-97, com sede no município de Manaus-AM, doravante denominada FUA, representada por seu Reitor, Professor Roberto dos Santos Vieira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Manaus-AM, CI nº..... 90.743-SESEG-AM, CIC nº 000.689.692/87, firmam o presente Termo de Convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio objetiva a realização do Concurso Vestibular para candidatos aos cursos de graduação a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Roraima - CESUR, órgão da FECEC, Processo FUA nº 2330/88, no mês de julho de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

A FUA fica obrigada a prestar integral assessoramento ao CESUR em todas as etapas necessárias à realização do Concurso Vestibular 1988 e especificamente:

I - a elaborar manuais, formulários, provas, e outros impressos necessários, editais e embalagens;

II - pelo processamento de cartões e computação;

III - indicar à FECEC pessoal técnico necessário à realização do Concurso;

IV - a aplicar e corrigir as provas para preenchimento de 160 (cento e sessenta) vagas, divididas igualmente, aos cursos de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plena em História e em Ciências com Plena em Matemática;

V - a efetivar a avaliação das provas, obedecendo aos critérios a serem divulgados pelo CESUR;

VI - emitir relação dos classificados, por turno;